

CAPÍTULO 1

ÁREAS DE JURISDIÇÃO

1.1. ORGANIZAÇÃO, JURISDIÇÃO E LIMITES

A Capitania dos Portos de Macaé (CPM) e suas Organizações Militares (OM) subordinadas têm como área de jurisdição, conforme estabelecido na Portaria nº 1, de 5 de maio de 2021, do Comando de Operações Navais, 44 municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme detalhado a seguir:

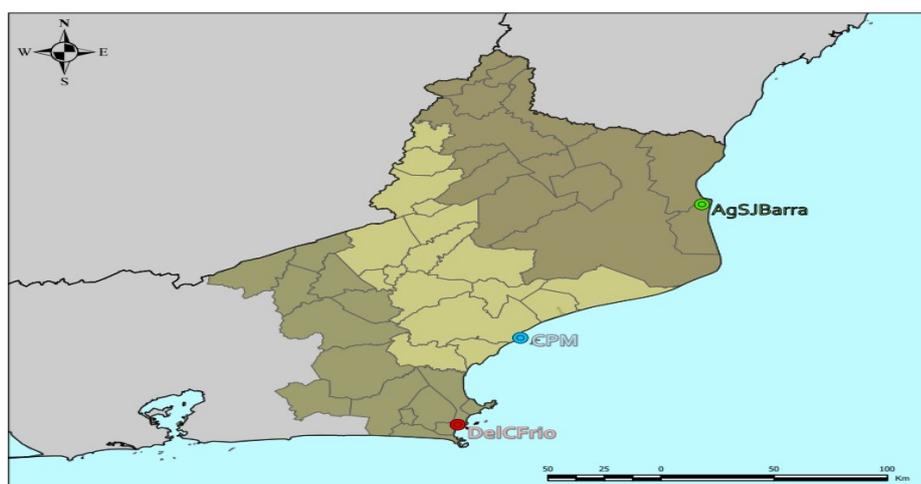


Figura 01 - Área de Jurisdição CPM

MUNICÍPIOS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ

MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF
APERIBÉ	RJ	MACUCO	RJ
CANTAGALO	RJ	MIRACEMA	RJ
CARAPEBUS	RJ	QUISSAMÃ	RJ
CASIMIRO DE ABREU	RJ	RIO DAS OSTRAS	RJ
CONCEIÇÃO DE MACABU	RJ	SANTA MARIA MADALENA	RJ
CORDEIRO	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	RJ
ITAOCARA	RJ	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	RJ
LAJE DO MURIAÉ	RJ	TRAJANO DE MORAES	RJ
MACAÉ	RJ		

Obs: E sobre o rio Paraíba do Sul, no trecho compreendido pelo município de Cantagalo e de Itaocara; e sobre a Lagoa Feia, totalizando 17 municípios do Estado do RJ.

**MUNICÍPIOS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM
CABO FRIO**

MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF
ARARUAMA	RJ	IGUABA GRANDE	RJ
ARMAÇÃO DE BÚZIOS	RJ	NOVA FRIBURGO	RJ
ARRAIAL DO CABO	RJ	RIO BONITO	RJ
BOM JARDIM	RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
CABO FRIO	RJ	SAPUCAIA	RJ
CARMO	RJ	SILVA JARDIM	RJ
DUAS BARRAS	RJ	SUMIDOURO	RJ

Obs: E sobre o rio Paraíba do Sul, no trecho compreendido pelo município de Sapucaia e Carmo, totalizando 14 municípios do Estado do RJ.

**MUNICÍPIOS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO
JOÃO DA BARRA**

MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF
BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ	PORCIÚNCULA	RJ
CAMBUCI	RJ	SÃO FIDÉLIS	RJ
CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RJ
CARDOSO MOREIRA	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ
ITALVA	RJ	SÃO JOSÉ DE UBÁ	RJ
ITAPERUNA	RJ	VARRE-SAI	RJ
NATIVIDADE	RJ		

Obs: E sobre o rio Itabapoana, no trecho compreendido pelo município de Porciúncula (RJ) e São Francisco de Itabapoana (RJ), totalizando 13 municípios do Estado do RJ.

1.2. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Os serviços administrativos prestados ao público externo por esta Capitania e OM subordinadas, decorrentes das Normas da Autoridade Marítima, bem como quaisquer outras solicitações, serão requeridos junto ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP).

Após o expediente é mantido pessoal de serviço habilitado a efetuar despachos de embarcações, além de receber denúncias e pedidos de socorro a acidentes relacionados à navegação, ou que venham a colocar em risco a segurança da navegação. Estes serviços estão disponíveis a qualquer pessoa, sem obrigatoriedade de intermediação de despachantes ou quaisquer outros intermediários.

a) Capitania dos Portos de Macaé

- Horário de atendimento, com agendamento eletrônico: segunda-feira a quinta-feira, das 09h às 14h30 e às sextas-feiras, das 09h às 12h00. Para a retirada de documentos não é necessário agendar.

- Endereço: Rua Denach Lima, s/nº - Ponta de Imbetiba - Macaé/RJ - CEP: 27915-530;

- Telefone: (22) 2772-1889 (24 h);

- Celular (WhatsApp): (22) 99991-7854;

- Internet: site www.marinha.mil.br/cpm;

- E-mail: cpm.secom@marinha.mil.br; e

- Ouvidoria: cpm.ouvidoria@marinha.mil.br

b) Delegacia da Capitania dos Portos em Cabo Frio

- Horário de atendimento: segunda-feira a quinta-feira, das 8h30 às 13h30 e sexta-feira das 8h30 as 12h00;

- Endereço: Rua Jorge Veiga, nº 230 - Gamboa - Cabo Frio/RJ - CEP: 28922-030;

- Telefone: (22) 2645-5074 / 2645-5056 (24 h);

- Internet: site www.marinha.mil.br/delcfrio;

- E-mail: delcfrio.secom@marinha.mil.br; e

- Ouvidoria: delcfrio.ouvidoria@marinha.mil.br.

c) Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra

- Horário de atendimento: segunda a quinta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 15h30 e sexta-feira das 08h30 às 11h30 (retirada de documentos).

- Endereço: Av. Joaquim Thomaz de Aquino Filho, 260 - Centro - São João da Barra/RJ - CEP: 28.200-000;

- Telefone: (22)2741-4807 (24 h);

- Internet: www.marinha.mil.br/om/agencia-da-capitania-dos-portos-em-sao-joao-da-barra;

- E-mail: agsjbarra.secom@marinha.mil.br; e

- Ouvidoria: agsjbarra.ouvidoria@marinha.mil.br.

1.3. DENÚNCIAS E SUGESTÕES



Além dos canais de atendimento ao público informado, também é mantida escuta permanente no canal 16 do VHF marítimo. Poderá ser utilizado, ainda, para informação de acidentes/incidentes da navegação o telefone 185 (Emergências Marítimas/Fluviais), de responsabilidade do Comando 1º Distrito Naval.

Para facilitar a apuração, recomenda-se que sempre que possível, as denúncias informem o número de registro das embarcações envolvidas.

1.4. LIMITES PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR

Para os efeitos de dotação de equipamentos de navegação, segurança e salvatagem; do nível de habilitação de quem a conduz e dos tripulantes; e para atendimento de requisitos de estabilidade, deverão ser consideradas as seguintes áreas onde está sendo realizada a navegação:

a) Navegação em Área interior 1 - Áreas abrigadas, tais como lagos, lagoas, baías, rios e canais, onde normalmente não sejam verificadas ondas com alturas significativas, e que não apresentem dificuldades ao tráfego das embarcações.

b) Navegação em Área interior 2 - Áreas parcialmente abrigadas, onde eventualmente sejam observadas ondas com alturas significativas e ou combinações adversas de agentes ambientais, tais como vento, correnteza ou maré, que dificultem o tráfego das embarcações.

c) Navegação em mar aberto - Realizada em águas marítimas consideradas desabrigadas, podendo ser de:

- Navegação de Apoio marítimo: a realizada para o apoio logístico a embarcações e instalações em águas territoriais nacionais e na Zona Econômica Exclusiva, que atuem nas atividades de pesquisa e lavra de minerais e hidrocarbonetos;

- Navegação de Cabotagem: a realizada entre portos ou pontos do território brasileiro, utilizando a via marítima ou esta e as vias navegáveis interiores;

- Navegação Costeira: é aquela realizada em mar aberto, dentro de 50 milhas náuticas da costa ou do limite de 200 metros de profundidade, o que ocorrer primeiro. Para o apoio marítimo estende-se a navegação costeira até o limite de 200 (duzentas) milhas náuticas da costa; e

- Navegação de Longo curso: é a realizada entre portos brasileiros e estrangeiros.

Para o estabelecimento das Áreas de Navegação, são considerados, ainda, os seguintes fatores:

- I) distância a um porto ou local de refúgio;
- II) existência de auxílio à navegação na área;
- III) disponibilidade de meios de salvamento e de comunicação na área;
- IV) acesso ao serviço de informação meteorológica por rádio;
- V) condições meteorológicas normalmente reinantes nessas áreas;
- VI) riscos normais para a navegação; e
- VII) condições de tráfego na área.

Todo navegante deve verificar as condições meteorológicas e os Avisos de Mau Tempo, disponíveis na página da www.marinha.mil.br/chm.

Os seguintes limites para navegação interior deverão ser observados nas áreas de jurisdição da Capitania dos Portos de Macaé e Organizações Militares subordinadas:

1.4.1. Capitania dos Portos de Macaé

a) Áreas de Navegação Interior no Município de Macaé

Área 1 - Delimitada pelos alinhamentos da Ponta de Imbetiba, Ilha dos Papagaios e Ponta do Forte, onde o tráfego é permitido a todas as embarcações, exceto nas proximidades do cais de atracação de transportes coletivos, dos entrepostos de pesca, nas áreas portuárias e a menos de 200 metros de instalações militares.



Figura 02 - Área 1 de Navegação Interior em Macaé

Área 2 - Delimitada pelo alinhamento da Ponta de Imbetiba, Ilha do Santana, Ilha do Francês e Foz do Canal de Macaé. Além das embarcações classificadas para a Área 2, o tráfego é permitido às embarcações de esporte e recreio com propulsão a vela e/ou motor com equipamentos de VHF; às embarcações miúdas, quais sejam, esporte e/ou recreio, transporte de passageiros, pesca ou outros tipos, cujo comprimento seja igual ou superior a 5 metros, equipamento de VHF, observadas as condições meteorológicas favoráveis e estado do mar limitado até a força 1 na escala Beaufort (1 a 3 nós de velocidade do vento e aspecto do mar encrespado em pequenas rugas, com aparência de escamas) e condições de fluabilidade e estabilidade satisfatórias, mesmo com os porões totalmente alagados comprovado por meio de laudo de engenheiro naval, e às motos aquáticas portando VHF, desde que acompanhadas de embarcação de apoio. O tráfego das embarcações de transporte de passageiros homologadas para a Área 2 está condicionado ao estado do mar, limitado até a força 3 na escala Beaufort (7 a 10 nós de velocidade do vento, ligeiras ondulações de 30 cm (1 pé), com cristas, mas sem arrebentação) e sem previsão de degradação das condições meteorológicas.



Figura 03 - Área 2 de Navegação Interior em Macaé

b) Áreas de Navegação Interior no Município de Rio das Ostras

Área 1 - Delimitada pelos alinhamentos da Praia das Tartarugas, Laje dos 30 Réis, Ilha das Pombas e Praia de Joana.

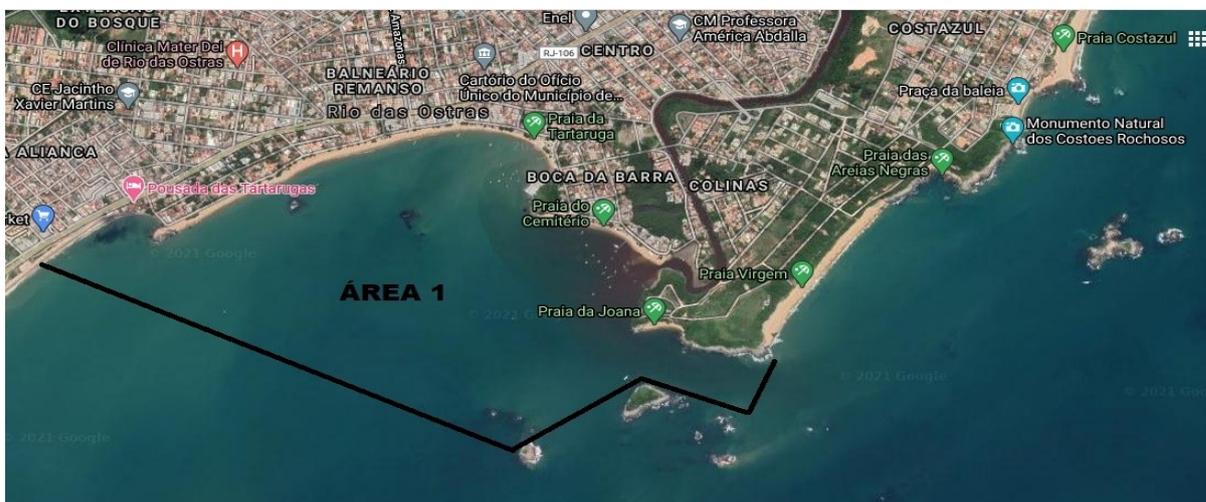


Figura 04 - Área 1 de Navegação Interior em Rio das Ostras

Área 2 - Delimitada pelos alinhamentos da Praia da Joana, Ilha da Costa e Praia da Baleia. Além das embarcações classificadas para a Área 2, o tráfego é permitido às embarcações de esporte e recreio com propulsão a vela e/ou motor com equipamentos de VHF, às embarcações miúdas, quais sejam, esporte e/ou recreio, transporte de passageiros, pesca ou outros tipos, cujo comprimento seja superior a 3 metros, dotadas de equipamento de VHF e as motos aquáticas portando VHF portátil. O tráfego das embarcações de transporte de passageiros homologadas para a Área 2 está condicionado ao estado do mar,

limitado até a força 3 na escala Beaufort (7 a 10 nós de velocidade do vento, ligeiras ondulações de 30 cm (1 pé), com cristas, mas sem arrebentação) e sem previsão de degradação das condições meteorológicas.



Figura 05 - Área 2 de Navegação Interior em Rio das Ostras

c) Área de Navegação Interior no Município de Casimiro de Abreu (Distrito de Barra de São João)

Área 2 - O espaço marítimo delimitado pelos alinhamentos da Praia da Barra de São João, Laje dos 30 Réis, Laje de Teijuterã e Praia Aquários. Além das embarcações classificadas para a Área 2, o tráfego é permitido às embarcações de esporte e recreio com propulsão a vela e/ou motor dotadas de equipamentos VHF; motos aquáticas portando VHF portátil; e às embarcações miúdas, quais sejam, esporte e/ou recreio, transporte de passageiros, pesca ou outros tipos, cujo comprimento seja superior a 3 metros. O tráfego das embarcações de transporte de passageiros homologadas para a Área 2 está condicionado ao estado do mar, limitado até a força 3 na escala Beaufort (7 a 10 nós de velocidade do vento, Ligeiras ondulações de 30 cm (1 pé), com cristas, mas sem arrebentação) e sem previsão de degradação das condições meteorológicas.



Figura 06 - Área 2 de Navegação Interior em Barra de São João

1.4.2. Delegacia da Capitania dos Portos em Cabo Frio (DelCFrio)

a) Áreas de Navegação Interior

Área 1 - Lagoa de Araruama, Lagoa de Juturnaíba, Canal do Itajuru, Enseada da Praia Forno, Enseada da Praia dos Anjos, Enseada de Manguinhos, Enseada da Tartaruga, Enseada de Búzios e Praia da Ferradura. Nesta área, o tráfego é permitido a todas as embarcações, respeitando-se os limites de segurança estabelecidos e as áreas restritas à navegação (áreas de banhistas, de esportes náuticos/aquáticos, de embarque/desembarque realizados por embarcações de transporte de passageiros).

Área 2 - Delimitada pela junção dos alinhamentos da Ponta da Cabeça, Ilha dos Franceses, Ponta do Focinho do Cabo, Ponta dos Ferreiros, Ponta Leste, Ilha dos Porcos, Ilha dos Papagaios, Ilha Dois Irmãos, Ilha Redonda, Ilha Comprida, Ilha dos Capões, Ilha de Pargos, Ilha de Breu, Ponta Olho do Boi, Ilha Branca, Ilha Feia e a Ponta do Pai Vitório, conforme representado na Figura 6, sendo permitido um afastamento máximo de meia milha náutica desses pontos notáveis.

O tráfego nessa área também é permitido às embarcações de esporte e recreio, com propulsão a vela e/ou motor, e às embarcações miúdas, quais sejam, esporte e/ou recreio, transporte de passageiros, pesca ou outros tipos, cujo comprimento seja superior a 5 metros. Quando navegando em Área 2, é obrigatório o uso do colete salva vidas por parte de todos os tripulantes e passageiros de embarcações miúdas.



Figura 07 - Área 2 de Navegação Interior na área de jurisdição da DelCFrio

1.4.3. Agência da Capitania dos Portos em São João Da Barra (AgSJBBarra)

a) Área de Navegação Interior

Área 2 - A navegação na área compreendida entre a Foz do Rio Itabapoana até a foz do Canal das Flexas em Barra do Furado é restrita às embarcações que sejam dotadas de Rádio VHF, navegando em paralelo ao litoral a uma distância máxima de afastamento de 1MN (1milha náutica) da arrebentação.



Figura 08 - Área 2 de Navegação Interior na Área de jurisdição da AgSJBBarra

1.5. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS E ADMINISTRAÇÃO

Seguem os Portos e Terminal situados nas Áreas de Jurisdição da CPM e OM subordinadas. As informações detalhadas dos referidos Portos e Terminal constam do anexo A. Além destas Normas, deverão ser consultados o Roteiro Costa Leste, as Cartas Náuticas das áreas dos portos/terminais, a Lista de Faróis, a Lista de Sinais Cegos (publicações corrigidas e atualizadas pelos Avisos aos Navegantes) e a Tábua de Marés.

a) Capitania dos Portos de Macaé

Terminal de Imbetiba

- Administrador: Terminal de Uso Privativo (TUP) gerenciado pela Petrobras;
- Endereço: Avenida Elias Agostinho, nº 665 - Imbetiba - Macaé/RJ, CEP 27913-350;
- Telefone: (22) 3377-6217/ 3377-6218/ 3377-6219;
- Localização geográfica: Ponta de Imbetiba, Lat22°23'S, Long041°46'W;
- Carta Náutica: 1507; e
- Finalidade: apoio às atividades de exploração e produção de petróleo e gás na

Bacia de Campos.

b) Delegacia da Capitania dos Portos em Cabo Frio

Porto do Forno

- Administrador: Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP;
- Endereço: Rua Santa Cruz, 100 - Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000;
- Telefone: (22) 2622-1185;
- Internet: www.portodoforno.com.br;
- E-mail: faleconosco@portodoforno.com.br;
- Localização geográfica: Enseada dos Anjos, Lat 22°58'09.5"S, Long 042°01'06,2"W;
- Cartas Náuticas: 1503 e 1508; e
- Finalidade: logística e movimentação de granéis sólidos.

O Porto do Forno é um dos 37 Portos Organizados no Brasil. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 12.815/2013, a área do Porto Organizado do Forno, Estado do Rio de Janeiro, é constituída: pelas instalações portuárias terrestres localizadas no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, tais como: edificações em geral, silos, tanques, armazéns, pátios, acessos e vias de circulação, passeios, terrenos, abrangidos pela poligonal da área do

porto organizado, sob guarda ou responsabilidade do Porto, incorporados ou não ao seu patrimônio; e pela infraestrutura de acessos aquaviários, de proteção e de acostagem, nelas compreendidas, entre outras, bacias de evolução, áreas de fundeio, canais de acesso, molhes, quebra-mares, guias correntes, espigões, cais, pontes, píeres de atracação, dolphins, sistemas de amarração, de balizamento e de sinalização e áreas adjacentes a estas infraestruturas, abrangidas pela poligonal do porto organizado, que sejam administradas e mantidas pelo Porto.

c) Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra

Porto do Açú

- Administrador: Porto do Açú Operações SA - PDA;
- Endereço: Fazenda Saco Dantas, s/nº - São João da Barra/RJ, CEP 28200-000;
- Telefone: (22) 2133-1100;
- Internet: www.portodoacu.com.br;
- E-mail: fale.conosco@portodoacu.com.br;
- Localização geográfica: Distrito do Açú, Município de São João da Barra-RJ.

Lat21°49,00' S, Long 041°00,00' W;

- Cartas Náuticas: 1403, 1405 e 1406; e
- Finalidade: logística e movimentação de granéis sólidos, carga geral, minério de ferro, Gás e exportação de petróleo e apoio *Off-Shore*.